



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 051/2024

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 337/2024
Data: 14/06/2024 - Horário: 10:36
Legislativo

Da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, sobre o Projeto de Lei Municipal nº. 028/2024 de 27 de Maio de 2024, que **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO LOTACIONOGRAMA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei Municipal de autoria do Poder Executivo em que o mesmo tem como objetivo alterar o Lotacionograma do município, especificamente alterando quantia de vagas, bem como os vencimentos de alguns cargos.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a proposição está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

CONSIDERANDO que o projeto, objeto dessa análise tem como finalidade alterar o Lotacionograma, em que se modifica quantidade de vagas de alguns cargos, como também altera os vencimentos, majorando os mesmos de forma a garantir um equilíbrio com os vencimentos pagos na iniciativa privada.

No âmbito do mérito da questão, em que observamos os cargos a serem alterados, entendemos que tal Projeto de Lei é pertinente e coerente para uma estrutura Administrativa eficiente que atenda as necessidades e demandas da Administração Pública.

A administração pública municipal demonstra que a sua posição financeira está positiva e dentro dos padrões de índices de comprometimento da folha de pagamento frente a Receita Corrente Líquida, certificando-se da disponibilidade de recursos existentes. Vislumbra-se que há margem e condições da Administração Pública Municipal fazer as alterações propostas no Lotacionograma.

Diante do exposto, analisamos que tal projeto vem ao encontro de uma Gestão Eficiente e necessária para atender as formalidades que se requer no bojo da Administração Pública.

Assim, eu Marcos Amorin, Vereador e Relator dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sou pela constitucionalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 028/2024 de autoria do Executivo Municipal.

É o que tenho a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei Municipal nº 028/2024, de autoria do Executivo Municipal, que: **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO LOTACIONOGRAMA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E DÁ**

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Marcos Amorin, votam da seguinte maneira:

Adeal Antônio Almeida Carneiro: **Aprova**

Marcos Amorin: **Aprova**

Luzimar Pereira Luz: **Aprova**

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam por 03 (três) votos favoráveis pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Municipal nº 028/2024, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 14 de Junho de 2024.

ADEAL CARNEIRO

Adeal Antônio Almeida Carneiro
Presidente da CCJR

MARCOS AMORIN
Marcos Amorin
Relator da CCJR

LUZIMAR PEREIRA LUZ
Luzimar Pereira Luz
Membro da CCJR